



PREVICRATO

PORTARIA Nº 2019.12.001– BENEFÍCIO
CRATO/CE 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ALICE CALADA MORAES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ALICE CALADO MORAES**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Veterinária, matrícula nº 0116, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) de contribuição a contar do dia 10/11/2019 a 09/12/2019, consoante Parecer Jurídico no. 2019.12.001.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.002– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **REGINA JULITA AGAPTO LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **REGINA JULITA AGAPTO LEITE**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula nº 0200, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$1.417,28 (hum mil, quatrocentos e dezessete reais, vinte e oito centavos) de contribuição a contar do dia 05/09/2019 à 03/12/2019, consoante Parecer Jurídico Nº. 2019.12.002-PREVICRATO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.004 – BENEFÍCIO**Crato/CE, 11 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MANOEL APOLINARIO DE ARAÚJO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MANOEL APOLINARIO DE ARAÚJO**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 25887, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos mensais de R\$1.349,13 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais, treze centavos), proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia 2011/2019 a 18/03/2020, consoante Processo nº 2019.12.004 – BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.005 – BENEFÍCIO**Crato/CE, 11 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 18513, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.540,11 (um mil, quinhentos e quarenta reais, onze centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **01/11/2019 a 15/11/2019** sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.12.005-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.006 – BENEFÍCIO**Crato/CE, 11 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CICERA REJANE LOPES SOARES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CICERA REJANE LOPES SOARES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula nº 24583, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.621,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 30/10/2019 a 28/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.12.006-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.007 – BENEFÍCIO**Crato/CE, 11 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 24759, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.760,29 (quatro mil, setecentos e sessenta reais, vinte e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 04/11/2019 à 03/12/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.12.007-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.008 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA APARECIDA CANDIDO CARDOSO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA CANDIDO CARDOSO**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professor, matrícula nº 2295 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$2.323,70 (dois mil, trezentos e vinte e três reais, setenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **19/11/2019 à 17/03/2020**, consoante Processo sob nº 2019.12.008 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente - PREVOCRATO
Portaria Nº0303015/2017 - GP

PORTARIA Nº 2019.12.009 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professor, matrícula nº 25148 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.759,89 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS) a contar do dia **14/11/2019 A 12/03/2020**, consoante Processo sob nº 2019.12.009 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente - PREVOCRATO
Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.010– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 11 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO**. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 3381, lotado (a) na Secretaria Municipal de DEMUTRAN, com vencimentos mensais de R\$ 3.094,47(três mil, noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos) de contribuição a contar do dia 05/11/2019 a 03/03/2020, consoante Processo nº **2019.12.010 - BENEFÍCIO**.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente - PREVOCRATO
Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.011 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **WILSON DE JESUS CRUZ**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **WILSON DE JESUS CRUZ**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 1625, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.389,54 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **13/11/2019 à 22/11/2019** sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVOCRATO de, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.011-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente - PREVOCRATO
Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.012 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ONILMA PEREIRA OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ONILMA PEREIRA OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 1625, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.389,54 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/11/2019 A 30-/11/2019 sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 28/11/2019 A 30/11/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.012-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.013 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **REJYFRANK CHARLES RODRIGUES DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **REJYFRANK CHARLES RODRIGUES DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Transito, matrícula 3385, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 3.094,47 (três mil, noventa e quatro reais, quarenta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/10/2019 A 29/11/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 15/11/2019 a 29/11/2019, consoante parecer Jurídico nº 2019.12.013-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.014 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA.**

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2432, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.438,18 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais, dezoito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 29/10/2019 a 07/12/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 13/11/2019 a 07/12/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.014-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.015 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA MARIA DE BRITO ANSELMO.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA MARIA DE BRITO ANSELMO.**

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 24138, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$4.759,89(quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 14/11/2019 a 23/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.015-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.016 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 23601, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.759,89 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 21/11/2019 a 29/11/2019 sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.016-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.017 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LOURIVAL ROCHA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LOURIVAL ROCHA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Aux. De Serviços Gerais, matrícula 3169, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.438,04 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 30/09/2019 a 28/11/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 15/10/2019 a 28/11/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.017-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.018 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUCIDE SAMPAIO SIEBRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LUCIDE SAMPAIO SIEBRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Aux. De Serviços Gerais, matrícula 3169, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.438,04 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 20/11/2019 a 04/12/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.018-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.019 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Aux. Enfermagem, matrícula 24373, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.349,37 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais, trinta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 20/11/2019 a 29/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.019-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.020 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA VALERIA MAXIMINIANO XAVIER**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA VALERIA MAXIMINIANO XAVIER**.

Servidor (a) efetivo no cargo de aux. de serviços gerais, matrícula 24678, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.390,68 (Um mil, trezentos e noventa reais, sessenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/11/2019 a 19/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.019-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.021 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MAGNOLIA ARAÚJO SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA MAGNOLIA ARAÚJO SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula 1777, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.453,51 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, cinquenta e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 06/11/2019 a 03/12/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 15/11/2019 a 03/12/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.021-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.022 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor (a) **MARIA EVILENE RIBEIRO VIANA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA EVILENE RIBEIRO VIANA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula 1777, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.906,22(cinco mil, novecentos e seis reais, vinte e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 11/11/2019 a 25/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.022-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.023 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ CARLOS SOARES LOPES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ CARLOS SOARES LOPES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de guarda municipal, matrícula 1439, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.455,82(um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 11/11/2019 a 25/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.023-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.024 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA.**

Servidor (a) efetivo no cargo de guarda municipal, matrícula 1536, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.158,83(um mil, cento e cinquenta e oito reais, oitenta e três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/11/2019 a 02/12/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVOCRATO de 28/11/2019 a 02/12/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.024-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVOCRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.025 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIO NIRSON MONTEIRO SEGUND.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIO NIRSON MONTEIRO SEGUND.**

Servidor (a) efetivo no cargo de agente de trânsito, servidor municipal, matrícula 2987, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 3.019,00(três mil, dezenove reais), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 11/11/2019 a 25/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVOCRATO, consoante parecer Jurídico nº 2019.12.025-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVOCRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.026 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de gari, servidor municipal, matrícula 3035, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Amb. E Desenv. Terr., com vencimentos de R\$ 1.342,03 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais, três centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 27/10/2019 à 02/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante parecer Jurídico nº 2019.12.026-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

PORTARIA Nº 2019.12.027 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSE ADELIO CARVALHO FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSE ADELIO CARVALHO FERREIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de agente de trânsito, servidor municipal, matrícula 3392, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 3.945,37 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais, trinta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 29/10/2019 a 12/11/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.12.027-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente - PREVICRATO

Portaria Nº0303015/2017 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE METALÚRGIA E SERRALHERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESAS VENCEDORAS: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, COM ENDEREÇO NA RUA ANTÔNIO CASTRO NETO, Nº 197, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CNPJ Nº 10.560.303/0001-12 E CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, COM ENDEREÇO NA RUA MADRE ANA COUTO, Nº 106, CENTRO, CRATO-CE, CNPJ Nº 24.777.125/0001-90, COM OS SEGUINTE VALORES: ITEM 1: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL), ITEM 2: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 3: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), ITEM 4: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 5: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), ITEM 6: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 7: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 8: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), E ITEM 9: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.11.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO O SR. FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.777.125/0001-90, SEDIADA A RUA MADRE ANA COUTO, Nº 106, CENTRO, CRATO-CE, COM OS SEGUINTE VALORES: ITEM 3: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), ITEM 8: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), E ITEM 9: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.16.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE METALÚRGIA E SERRALHERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.11.2 - ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO O SR. FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. ORGÃO PARTICIPANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.560.303/0001-12, SEDIADA A RUA ANTÔNIO CASTRO NETO, Nº 197, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM OS SEGUINTE VALORES: **ITEM 1: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL), ITEM 2: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 4: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 5: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), ITEM 6: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS) E ITEM 7: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.16.1**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE METALÚRGIA E SERRALHERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**. DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.08.13.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI, NO SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: SIMÃO E FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.203.907/0001-05; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.868.248/0001-49; ANTONIO EDGLESIO VIDAL ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.665.473/0001-15.** A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU **VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL** **GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.868.248/0001-49.** EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOTIFICAÇÃO

Senhor JOÃO LUIZ DE ARAUJO LACERDA

Representante da Empresa **ALFA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 24.362.938/0001-10.

Servimos do presente para NOTIFICAR V. S^a., pelo descumprimento do subitem 7.9.2 do edital referente ao Pregão Presencial nº 2019.09.24.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA- PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

A empresa **ALFA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, sagrou-se vencedora da referida licitação, onde não apresentou a sua proposta adequada referente ao seu último lance.

Vejamos o que diz os subitens 7.9.2 e 14.1 do edital *in verbis*:

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas_(grifo nosso).**

14.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, **não mantiver a proposta ou lance**, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais: **(grifo nosso).**

Desta feita, NOTIFICAMOS V. S^a., para que apresente justificativa no prazo máximo de 05(cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

Valéria do Carmo Moura

Pregoeira do Município de Crato/CE

ATOS DO PREFEITO**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal do Crato****Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3489/2018 de 07/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.483.924,37 (VINTE E UM MILHOES QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.			
0056	0402-10.301.0032.2.008	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
0061	0402-10.302.0145.2.010	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.500,00
0024	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0030	0402-10.122.0007.2.004	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	28.300,00
0023	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	191.000,00
0041	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	14.000,00
0034	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	129.500,00
0043	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	62.500,00
0032	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	10.200,00
0039	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	66.200,00
0038	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.500,00
0053	0402-10.124.0072.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			885.600,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
0073	0403-10.301.0011.2.013	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	24.500,00
0083	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
0084	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19.000,00
0085	0403-10.301.0011.2.014	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	26.500,00
0082	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
0095	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357.000,00
0096	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
0097	0403-10.301.0011.2.015	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	51.500,00
0094	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	583.000,00
0108	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0106	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0112	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.353.900,00
0113	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
0114	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421.600,00
0180	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748.000,00
0185	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
0187	0403-10.302.0020.2.026	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
0190	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	163.000,00
0194	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.327.400,00
0214	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19.000,00
0215	0403-10.302.0020.2.029	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	500,00
0212	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	91.000,00
0217	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	44.000,00
0219	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
0249	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
0159	0403-10.301.0182.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
0158	0403-10.301.0182.2.022	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	33.500,00
0261	0403-10.305.0187.2.036	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
0268	0403-10.305.0187.2.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.000,00
0270	0403-10.305.0187.2.037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	21.000,00
0272	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	55.800,00
0274	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0238	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	282.300,00
0241	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
0278	0403-10.305.0193.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	123.000,00
1368	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	169.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.410.500,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0337	0503-08.306.0024.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
0288	0503-08.122.0007.2.039	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
1460	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
0300	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
0299	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
1344	0503-08.244.0008.2.194	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
1609	0503-08.244.0235.2.207	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.514,62
0318	0503-08.243.0143.2.042	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
0319	0503-08.243.0143.2.042	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			133.514,62
05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
0363	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.484,62
0369	0504-08.125.0141.2.050	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
0464	0504-08.333.0203.2.064	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1363	0504-08.244.0008.2.191	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
0378	0504-08.243.0026.2.051	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0422	0504-08.244.0026.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0423	0504-08.244.0026.2.057	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
0424	0504-08.244.0026.2.057	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00
0421	0504-08.244.0026.2.057	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
0427	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0390	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.220,00
0391	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0433	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
0435	0504-08.244.0141.2.058	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.300,00
0432	0504-08.244.0141.2.058	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0437	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.379,05
0450	0504-08.244.0142.2.060	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	35.113,20
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			177.796,87
06.02 - Secretaria Municipal de Educação			
0503	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.000,00
1466	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
0516	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	36.300,00
0513	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			523.800,00
06.03 - Fundo Municipal de Educação			
0523	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.800,00
0569	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.200,00
0561	0603-12.361.0227.2.079	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	142.900,00
0588	0603-12.365.0227.2.087	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
0589	0603-12.365.0227.2.088	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	22.300,00
0594	0603-12.366.0227.2.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			807.300,00
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Básica - FUNDEB			
0607	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.621.000,00
0608	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	112.600,00
0609	0604-12.361.0221.2.093	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	459.000,00
0612	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
0616	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	67.000,00
1471	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.300,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0624	0604-12.365.0221.2.095	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482.500,00
0626	0604-12.365.0221.2.095	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	138.500,00
0623	0604-12.365.0221.2.095	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	148.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.179.000,00
12.01 - Gabinete do Prefeito			
1488	1201-04.122.0007.2.106	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
0695	1201-04.122.0007.2.106	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.472,24
0701	1201-04.122.0007.2.106	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.500,00
0707	1201-04.122.0007.2.107	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			557.672,24
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
0745	1401-04.091.0042.2.115	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
1502	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
0746	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	600,00
0750	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.800,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administração			
0769	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307.000,00
0775	1701-04.122.0007.2.120	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	24.000,00
0768	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	26.500,00
0781	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.630,00
0780	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.100,00
0782	1701-04.122.0007.2.120	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			497.230,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
0793	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
0794	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	5.500,00
0798	2101-13.122.0007.2.124	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	12.800,00
1516	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.100,00
0801	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.156,69
0804	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.670,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			193.226,69
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0845	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.300,00
0831	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.500,00
0834	2601-04.122.0007.2.129	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	400,00
1517	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
0836	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	37.500,00
0839	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.030,00
0842	2601-04.122.0007.2.129	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			162.730,00
31.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0871	3101-04.122.0007.2.135	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
0880	3101-04.122.0007.2.135	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			38.000,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
0944	3201-20.608.1226.2.147	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
0936	3201-20.608.0345.2.145	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
0891	3201-20.122.0007.2.138	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.000,00
0895	3201-20.122.0007.2.138	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.100,00
1536	3201-20.122.0007.2.138	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0898	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	38.000,00
0897	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	300,00
0910	3201-20.544.1224.2.139	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	23.050,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			87.050,00
33.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0968	3301-04.122.0007.2.152	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
1537	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.500,00
0976	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	14.000,00
0978	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	62.100,00
0973	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
0991	3301-04.123.0003.2.155	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.900,00
1005	3301-04.123.0545.2.157	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	7.000,00
1435	3301-19.126.0002.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			166.500,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1070	3401-17.512.0324.1.060	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	500.000,00
1026	3401-04.122.0007.2.161	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	700,00
1550	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.500,00
1032	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.325,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	512.000,00
1062	3401-15.782.0502.2.162	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.600,00
1079	3401-26.782.0501.1.067	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	99.926,95
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.170.051,95
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv. Territorial			
1114	3501-18.541.0007.2.167	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	21.000,00
1118	3501-18.541.0007.2.167	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	39.100,00
1121	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
1124	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.350,00
1139	3501-18.542.0346.2.169	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
1133	3501-18.541.0282.1.075	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	282.400,00
1084	3501-15.451.0282.1.072	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	220.000,00
1105	3501-15.452.0283.2.166	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.169.350,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminação Pública			
1156	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.000,00
1163	3601-25.752.0483.1.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1164	3601-25.752.0483.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			363.000,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
1166	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
1167	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
1320	3801-04.122.0007.2.172	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	87.100,00
1170	3801-04.122.0007.2.172	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.275,00
1173	3801-04.122.0007.2.172	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			144.975,00
38.02 - Depart. Municipal de Trânsito-DEMUTRAN			
1191	3802-04.125.0007.2.175	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.000,00
1332	3802-04.125.0007.2.175	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.100,00
1576	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.125,00
1198	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
1200	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.552,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			171.527,00
38.03 - Guarda Municipal			
1213	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434.100,00
1578	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			449.100,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
40.01	Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável		
1286	4001-04.122.0002.2.181	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
1287	4001-04.122.0002.2.181	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
1288	4001-04.122.0002.2.181	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1.400,00
1289	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	4.300,00
1295	4001-04.122.0002.2.181	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.500,00
1682	4001-04.122.0007.2.213	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
1308	4001-04.122.0070.2.198	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			186.200,00
Total: (R\$)			21.483.924,37

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
31.01	Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic		
1526	3101-04.122.0007.2.135	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	5.000,00
1530	3101-04.122.0007.2.135	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	58.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			63.000,00
38.02	Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN		
1334	3802-04.122.0057.2.201	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
1336	3802-04.122.0057.2.201	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	18.000,00
1333	3802-04.122.0057.2.201	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
1335	3802-04.122.0057.2.201	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15.000,00
1341	3802-04.122.0057.2.202	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
1339	3802-04.122.0057.2.202	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			214.000,00
05.05	F.M.D.C.A.- Fundo Mun dos Dir da Crianca		
0474	0505-08.122.0143.2.065	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.500,00
0475	0505-08.122.0143.2.065	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0479	0505-08.122.0143.2.065	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00
0480	0505-08.243.0026.2.066	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.900,00
0485	0505-08.243.0066.2.067	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	6.360,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			16.760,00
09.01	Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato		
0664	0901-09.122.0007.2.102	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	40.000,00
0665	0901-09.122.0007.2.102	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	27.000,00
0672	0901-09.272.0003.2.103	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.	153.650,46
0673	0901-09.272.0003.2.103	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.	1.000.000,00
0675	0901-09.272.0003.2.103	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	295.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.515.650,46
10.01	Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho		
0684	1001-13.122.0007.2.105	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.600,00
06.04	Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB		
0606	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	612.500,00
0610	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	340.000,00
0611	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.960.000,00
0625	0604-12.365.0221.2.095	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	50.500,00
0627	0604-12.365.0221.2.096	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	173.000,00
0628	0604-12.365.0221.2.096	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	322.600,00
0630	0604-12.365.0221.2.096	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	98.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.556.600,00
26.02	Fundo Mun. de Desenvolvimento Desportivo		
0866	2602-27.122.0007.2.134	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.650,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.650,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
36.01	Fundo Mun. de Iluminacao Publica		
1158	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
05.04	Fundo Municipal de Assistencia Social		
0358	0504-08.125.0141.2.050	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	26.550,00
0366	0504-08.125.0141.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	127.180,00
0384	0504-08.243.0142.2.053	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	11.000,00
0386	0504-08.243.0142.2.053	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
1348	0504-08.243.0142.2.053	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	3.200,00
0387	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	12.000,00
0388	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	26.765,92
0389	0504-08.243.0142.2.053	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.500,00
1351	0504-08.244.0008.2.190	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.000,00
1352	0504-08.244.0008.2.190	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
1354	0504-08.244.0008.2.190	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
1355	0504-08.244.0008.2.190	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	500,00
1356	0504-08.244.0008.2.190	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.340,00
1361	0504-08.244.0008.2.191	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.456,00
1616	0504-08.244.0026.2.057	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1.000,00
0426	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	53.986,38
0428	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	38.600,00
1613	0504-08.244.0068.1.087	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0436	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	5.000,00
0437	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	4.000,00
0439	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	64.000,00
0442	0504-08.244.0141.2.058	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	12.500,00
0443	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	13.120,00
0444	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	8.000,00
0446	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0447	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	44.000,00
0448	0504-08.244.0141.2.059	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1.000,00
0449	0504-08.244.0141.2.059	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	34.380,00
0471	0504-08.333.0203.2.064	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	72.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			587.078,30
06.03	Fundo Municipal de Educacao		
0522	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.300,00
0523	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	65.000,00
0524	0603-12.361.0012.2.074	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	27.000,00
0526	0603-12.361.0152.1.015	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.300,00
0527	0603-12.361.0152.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
0531	0603-12.361.0152.1.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	46.100,00
0532	0603-12.361.0152.1.020	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
0533	0603-12.361.0152.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0534	0603-12.361.0152.1.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.938,00
0535	0603-12.361.0152.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	39.350,00
0536	0603-12.361.0152.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0537	0603-12.361.0152.1.025	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
1653	0603-12.361.0152.1.118	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
1654	0603-12.361.0152.1.119	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	21.903,62
1655	0603-12.361.0152.1.120	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.964,95
0539	0603-12.361.0221.1.027	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
0540	0603-12.361.0221.2.076	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	100,00
0541	0603-12.361.0221.2.076	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100,00
0542	0603-12.361.0221.2.076	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	900,00
0543	0603-12.361.0221.2.076	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	30,00
0544	0603-12.361.0221.2.076	3.3.50.41.00 - Contribuições.	60,00
0545	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	10,00
0546	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	900,00
0547	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	50,00
0548	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	200,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0549	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00
0550	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	100,00
0551	0603-12.361.0221.2.076	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	50,00
0552	0603-12.361.0221.2.076	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
0562	0603-12.361.0227.2.080	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	100.000,00
0566	0603-12.361.0229.2.081	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.100,00
0579	0603-12.365.0012.2.085	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.650,00
0580	0603-12.365.0012.2.085	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.650,00
0581	0603-12.365.0012.2.085	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	67.000,00
0582	0603-12.365.0012.2.085	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.300,00
0589	0603-12.365.0227.2.088	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	63.341,28
0594	0603-12.366.0227.2.090	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
0595	0603-12.367.0227.2.091	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0600	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	6.811,32
0601	0603-12.368.0221.1.028	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
0603	0603-12.812.0152.1.030	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0604	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	117.750,00
0605	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	7.000,00
1669	0603-12.812.0522.1.129	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			680.559,17
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
1442	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.000,00
0067	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	3.050,00
0070	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	34.900,00
0071	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	168.258,33
0072	0403-10.301.0011.2.013	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	39.000,00
0083	0403-10.301.0011.2.014	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	202.000,00
0087	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	12.000,00
0090	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00
0120	0403-10.301.0020.2.017	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	100,00
0121	0403-10.301.0020.2.017	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	600,00
0125	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0127	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	500,00
0129	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	300,00
0130	0403-10.301.0020.2.017	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0134	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	982,00
0138	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.100,00
0139	0403-10.301.0032.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.700,00
0150	0403-10.301.0152.1.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.300,00
0151	0403-10.301.0152.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
0156	0403-10.301.0182.1.007	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.778,00
0161	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0162	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	500,00
0163	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	500,00
0184	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	63.500,00
0194	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	115.569,28
0198	0403-10.302.0020.2.027	3.3.50.41.00 - Contribuições.	50,00
0199	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
0200	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	500,00
0201	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0202	0403-10.302.0020.2.027	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0220	0403-10.302.0020.2.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0230	0403-10.302.0068.1.008	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.813,05
1694	0403-10.302.0068.1.008	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	4.608,27
1369	0403-10.302.0198.2.204	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
1443	0403-10.302.0198.2.204	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	100,00
1371	0403-10.302.0198.2.204	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50,00
1444	0403-10.302.0198.2.204	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0234	0403-10.303.0181.2.032	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	500,00
0237	0403-10.303.0192.2.033	3.3.30.41.00 - Contribuições.	1.000,00
0239	0403-10.303.0192.2.033	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	23.490,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0242	0403-10.303.0192.2.033	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0243	0403-10.304.0185.2.034	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.850,00
0246	0403-10.304.0185.2.034	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0254	0403-10.305.0020.2.185	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0256	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	5.525,00
0257	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	41.500,00
0258	0403-10.305.0187.2.036	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	21.200,00
0259	0403-10.305.0187.2.036	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	20.900,00
0268	0403-10.305.0187.2.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	68.000,00
0275	0403-10.305.0187.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	370.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.451.723,93
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
1500	1401-04.091.0042.2.115	3.3.50.41.00 - Contribuições.	5.000,00
0751	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			95.000,00
99.99 - Reserva de Contingencia			
1232	9999-99.999.9999.9.001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.	530.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			530.000,00
40.01 - Sec. De Turismo e Des. Econ. Sustentável			
1311	4001-23.695.0444.2.199	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.000,00
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1085	3501-15.451.0282.1.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	770,00
1087	3501-15.451.0282.2.163	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	26.000,00
1090	3501-15.452.0280.1.073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
1095	3501-15.452.0282.2.164	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	2.300.000,00
1101	3501-15.452.0283.2.166	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	32.000,00
1107	3501-18.452.0283.1.074	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1.000,00
1108	3501-18.452.0283.1.074	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.650,00
1111	3501-18.452.0283.1.074	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.300,00
1113	3501-18.541.0007.2.167	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	45.000,00
1129	3501-18.541.0007.2.167	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.477.720,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0969	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	8.000,00
0974	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
0983	3301-04.122.0007.2.153	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.500,00
0984	3301-04.122.0007.2.153	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0985	3301-04.122.0007.2.153	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	400,00
0986	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	900,00
0987	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	600,00
0988	3301-04.122.0007.2.154	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.900,00
0993	3301-04.123.0007.2.156	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.650,00
1017	3301-04.124.0064.2.159	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	294.000,00
1388	3301-19.126.0002.2.193	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			554.950,00
05.03 - Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social			
0282	0503-08.122.0007.2.039	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	79.950,00
0283	0503-08.122.0007.2.039	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	61.250,00
0284	0503-08.122.0007.2.039	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	66.050,00
0292	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	58.000,00
0297	0503-08.122.0007.2.039	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	14.550,00
0315	0503-08.122.0023.2.041	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.700,00
0329	0503-08.122.0151.2.043	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
1608	0503-08.244.0235.2.207	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	12.000,00
1610	0503-08.244.0235.2.207	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.200,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			322.700,00
17.01	Secretaria Municipal de Administracao		
0759	1701-04.122.0006.2.117	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0760	1701-04.122.0006.2.117	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
1505	1701-04.122.0007.2.120	3.3.50.41.00 - Contribuições.	10.000,00
0776	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	26.000,00
0777	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	30.000,00
0787	1701-04.122.0066.2.122	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	53.360,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			121.360,00
21.01	Secretaria Municipal de Cultura		
0803	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	17.500,00
0805	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	530,00
0808	2101-13.392.0068.1.033	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	834,32
0810	2101-13.392.0241.2.125	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	200.000,00
0813	2101-13.392.0241.2.125	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	47.200,00
0814	2101-13.392.0241.2.126	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			275.064,32
06.02	Secretaria Municipal de Educacao		
0504	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	111.000,00
0507	0602-12.368.0007.2.072	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	70.000,00
0508	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	12.000,00
0509	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	100.000,00
0514	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	203.000,00
1462	0602-12.368.0007.2.072	4.4.50.42.00 - Auxílios.	2.000,00
0517	0602-12.368.0007.2.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	400.000,00
0520	0602-12.368.1255.2.073	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			899.000,00
26.01	Secretaria Municipal de Esporte		
0830	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	110.000,00
0846	2601-27.812.0007.2.130	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.000,00
0851	2601-27.812.0521.2.131	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	6.000,00
0852	2601-27.812.0521.2.131	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0855	2601-27.812.0521.2.132	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	6.800,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			147.800,00
34.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
1319	3401-01.031.0001.1.085	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	900,00
1547	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	5.000,00
1034	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	20.000,00
1038	3401-04.122.0007.2.161	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1.740,00
1039	3401-13.391.0022.1.037	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	250.000,00
1042	3401-15.122.0068.1.039	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	21.200,00
1048	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	4.000.000,00
1627	3401-15.451.0285.1.092	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.900,00
1640	3401-15.451.0285.1.105	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
1645	3401-15.451.0285.1.110	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.964,95
1648	3401-15.451.0285.1.113	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	900,00
1064	3401-15.782.0502.2.162	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	34.000,00
1067	3401-17.244.0322.1.057	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	369.000,00
1068	3401-17.244.0322.1.058	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	20.000,00
1077	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	300.000,00
1078	3401-26.782.0501.1.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	35.000,00
1079	3401-26.782.0501.1.067	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	990.000,00
1081	3401-27.812.0039.1.069	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	900,00
1083	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	84.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.154.504,95
04.02	Secretaria Municipal de Saude.		
0022	0402-10.122.0006.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	710,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0111001/19, de 1 de Novembro de 2019

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0023	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	2.700,00
0025	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	180.000,00
0031	0402-10.122.0007.2.004	3.3.50.41.00 - Contribuições.	50.000,00
0033	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	155.600,00
1441	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0044	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0045	0402-10.122.0007.2.004	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	100,00
1427	0402-10.122.0007.2.205	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	50,00
1428	0402-10.122.0007.2.205	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	500,00
1431	0402-10.122.0007.2.205	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500,00
1432	0402-10.122.0007.2.205	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	50,00
1430	0402-10.122.0007.2.205	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00
1434	0402-10.122.0007.2.205	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50,00
1433	0402-10.122.0007.2.205	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			392.410,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
0890	3201-20.122.0007.2.138	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.593,24
0909	3201-20.544.0345.1.035	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
1693	3201-20.544.0345.1.138	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0921	3201-20.606.0381.2.141	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	75.000,00
0925	3201-20.606.0402.2.142	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	90.000,00
0946	3201-20.609.1227.2.148	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	6.200,00
0952	3201-20.609.1228.2.149	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	7.000,00
0957	3201-20.691.0441.2.150	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			210.793,24
Total Anulação: (R\$)			21.483.924,37

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 1 de Novembro de 2019

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 1912001/2019 - GP
CRATO - CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2019 (quarta-feira) e 01 de janeiro de 2020 (quarta-feira), em face da celebração do Natal e ao dia da Confraternização Universal, respectivamente;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude da preparação dos servidores nas festividades de natal e réveillon, bem como, disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, no qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos diversos órgãos, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e, os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS

PORTARIA Nº 1812001/2019 – SMTDS
CRATO - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. Amanda da Silva Chaves, cadastrada no CPF sob o nº 053.795.933-56, para ocupar o Cargo de Supervisor Do Núcleo De Gestão De Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retrativo no dia 02 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 02 de dezembro de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

GABINETE DO PREFEITO - GP

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA

Representante da empresa CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - ME,

Inscrita no CNPJ nº 14.772.378/0001-18

Rua Zeca Esmeraldo, 105, Bairro São José - CEP: 63.024-772, Juazeiro do Norte-CE.

Prezada Senhora,

Servimos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do CUMPRIMENTO IMEDIATO da Ordem de Compra/Serviço nº 2019.10.25-7, datada de 25 de outubro de 2019, referente à aquisição de mesa de som, total de 24 canais de entrada - a secretária possui um total de 24 canais de entrada, com 16 mono e 4 canais de entrada estéreo, caixas ativas com suportes 1x woofer de 15” 1x driver de titânio potência: 200w - entrada mic balanceada com conectores xlr e trs 1/4” - entrada line, kit microfone sem fio (02 unid), dois canais fixos, frequência de trabalho: uhf 614 a 806 mhz, oscilador controlado a cristal, estabilidade: 10 ppm, microfone de mão ideal para vocais ao vivo; cápsula dinâmica com padrão polar cardioide; disponível com e sem cabo e chave liga / desliga e disponível, subwoofer 300 wrms em 8 ohms, 1 alto falante 15”, resposta de frequência 35hz à 800hz, impedância 8 ohms conexão de entrada (speakon paralelo); pedestal para microfone tipo girafa - acabamento: preto epoxi - possui haste para ajuste na horizontal - altura mínima: 1,00mt, cabo xlr /p10 10m, cabo xlr /p10 20m, cabo xlr/xlr 10m, cabo xlr/xlr 20m, extensão 20m, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Crato-CE, este que foi devidamente licitado em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2019.09.11.5, devidamente contratado através do contrato nº 2019.10.15.2.

Visto que a empresa supramencionada não cumpriu com sua obrigação contratual ao presente Gabinete do Prefeito, conforme avençado pela ordem de compra, estão incidindo nas penalidades constantes na Cláusula Oitava, item 8.1.1 e incisos II e III do contrato mencionado.

Desta feita, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para que seja realizada A ENTREGA IMEDIATA DO PRODUTO SOLICITADO OU PRESTADO O SERVIÇO, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava, item 8.1.1 e incisos II e III, do contrato nº 2019.10.15.2, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Crato-CE, 19 de dezembro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

Portaria de Nomeação nº 0604005/2017 - GP